



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

47.ª FEIRA DO QUEIJO DE CELORICO DA BEIRA

20, 21 e 22 de fevereiro de 2026

Artigo 1.º

(Âmbito)

1. A Câmara Municipal de Celorico da Beira irá realizar nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2026**, a 47.ª Feira do Queijo.
2. A iniciativa visa contribuir para a valorização, promoção e divulgação do queijo, enquanto produto endógeno de excelência e elemento identitário do território, bem como de outros produtos endógenos.

Artigo 2.º

(Objeto)

1. As presentes Normas de Funcionamento estabelecem as regras que ditam e organizam a participação na quadragésima sétima (47.ª) Feira do Queijo de Celorico da Beira.
2. Estas normas são aplicáveis a todos os produtores de queijo, feirantes e comerciantes, que pretendam participar no evento, desde que cumpram todos os requisitos previstos nas presentes normas de funcionamento e cuja inscrição tenha sido validada pela Organização.
3. A Organização da Feira do Queijo é da responsabilidade e competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira, que designa um coordenador responsável pela organização.

Artigo 3.º

(Localização, data e horário de funcionamento)

1. A Feira será realizada no edifício do Mercado Municipal de Celorico da Beira, e em tendas instaladas para o efeito, na zona envolvente.
2. Os espetáculos com entrada paga no recinto da Feira, terão o seu horário de início e fim definidos.
3. Feira decorrerá de 20 a 22 de fevereiro de 2026, nos seguintes horários:
3.1 **Artesanato e produtos tradicionais:**



20 de fevereiro: 09h00 - 01h00;
21 de fevereiro: 10h00 - 01h00;
22 de fevereiro: 10h00 - 20h00.

3.2 Restaurantes:

20 de fevereiro: 09h00 - 01h00;
21 de fevereiro: 10h00 - 01h00;
22 de fevereiro: 10h00 - 22h00.

3.3 Bares na tenda dos espetáculos:

20 de fevereiro: 9h00 - 03h30;
21 de fevereiro: 10h00 - 03h30;
22 de fevereiro: 10h00 - 22h00.

4. Horários de entrada paga:

- 4.1. 20 de fevereiro: 18h00 - 01h30;
- 4.2. 21 de fevereiro: 18h00 - 01h30.

Artigo 4.º

(Participantes)

Podem participar na Feira, artesãos e produtores, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações ou Autarquias e estabelecimentos de bar e restauração, devidamente licenciados para o exercício da atividade.

Artigo 5.º

(Candidatura, seleção e admissão de participantes)

1. As candidaturas deverão ser efetuadas eletronicamente, através do preenchimento do formulário disponibilizado no site do Município em: www.cm-celoricodabeira.pt, devendo obrigatoriamente ser acompanhado de fotografias dos produtos, que permitam uma adequada avaliação dos mesmos.
2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção pré-definidos, os quais priorizam os produtos tradicionais genuínos da região.
3. No respeitante ao artesanato, a Organização, dará preferência aos expositores que possuam carta de artesão e aos que executam trabalhos ao vivo, durante o evento.

4. As candidaturas devem ser submetidas, impreterivelmente, até ao dia **20 de janeiro de 2026**.
Findo o processo de apreciação de candidaturas, a Organização comunicará a todos os candidatos, a aceitação ou rejeição das respetivas candidaturas.
5. No caso de aceitação da candidatura, a liquidação do(s) valor(es) inerentes à participação deverá ser realizada nos 5 dias úteis subsequentes à comunicação da mesma.
6. As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis.
7. A Organização reserva-se o direito de convidar expositores ou outras entidades, cuja participação possa valorizar o certame.
8. O formulário (ficha de Inscrição) fica anexo às normas de funcionamento.

Artigo 6.º

(Stand's)

1. **Stands de Artesanato e Produtos Locais** - estão munidos com energia elétrica monofásica, com a potência de 10 amperes, uma tomada elétrica e identificação do ocupante, com as seguintes tipologias:
 - Stand modular de dimensões de 3mx2m;
 - Stand de alvenaria, localizado no interior do Mercado Municipal.
2. **Stands de Restauração** - têm as dimensões de 4mx3m, são totalmente equipados para garantir as melhores condições de operação e conformidade com as normas de higiene e segurança alimentar. Cada stand dispõe de uma bancada de apoio, lava-mãos e lava-loiça com acesso a água quente e ligação elétrica trifásica, assegurando funcionalidade para os expositores.
3. **Stands de Bares** - têm as dimensões de 3mx3m, estão equipados com uma banca de apoio e lava-loiça, ligação elétrica monofásica, de modo a cumprir as regras de higiene e segurança alimentar. Os expositores ficam responsáveis por garantir apenas a utilização de copos recicláveis da Feira do Queijo, no recinto dos espetáculos.
4. Os stands de Artesanato e Produtos locais não dispõem de qualquer mobiliário, sendo este da exclusiva responsabilidade do participante, bem como, a sua decoração e limpeza. Não será permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos, por forma a não perturbar a circulação dos visitantes e a visibilidade do espaço de exposição.
5. A Organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos produtos expostos ou arrecadados, motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo.
6. É da responsabilidade de cada expositor, a autenticidade e qualidade dos produtos expostos, que deverão ser genuinamente representativos da região.
7. A comercialização tem de obedecer às normas legais em vigor em Portugal e, se tal for do entendimento da Autoridade Sanitária Local, podem carecer do respetivo certificado de



Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar, sendo o custo da responsabilidade do expositor.

Artigo 7.º

(Custos de participação, pagamento e permanência)

Os custos de participação na 47.ª Feira do Queijo de Celorico da Beira varia consoante o tipo de espaço ocupado (interior, mercados e tendas, ou exterior). Expositores e operadores do Concelho de Celorico da Beira beneficiam de um preço reduzido, conforme indicado abaixo.

1. Os custos da ocupação dos espaços são então definidos como:

1.1 Espaços interiores (mercado e tendas)

- a) Expositores residentes no concelho de Celorico da Beira: 60€;
- b) Expositores não residentes no concelho de Celorico da Beira: 120€;
- c) Restaurantes do concelho de Celorico da Beira: 150€;
- d) Restaurantes de fora do concelho de Celorico da Beira: 250€;
- e) Bares do concelho, na tenda dos espetáculos: 150€;
- f) Bares de fora do concelho, na tenda dos espetáculos: 250€.

1.2 Incentivo ao artesanato

- a) Com o objetivo de atrair mais artesanato, os artesãos beneficiam de um desconto de 50% no valor da inscrição, mediante o envio da Carta de Artesão válida no ato da inscrição.

1.3 Espaços exteriores

- a) Roulotte de bens alimentares e similares:

- Com fornecimento de energia monofásica 200€;
- Sem fornecimento de energia 150€.

- b) Ocupação de espaços sem fornecimento de energia:

- Inferior a 2m² - 75€;
- Superior a 2m² até 5m² - 150€;
- Superior a 5m² - 250€.

- c) Ocupação de espaços com fornecimento de energia monofásica:

- Inferior a 2m² - 100€;
- Superior a 2m² até 5m² - 200€;
- Superior a 5m² - 300€.

- c) Equipamentos de diversão, sem fornecimento de energia elétrica:
- Equipamentos com ocupação de espaço inferior a 2m: 100€;
 - Equipamentos com ocupação de espaço superior 2m até 5m: 150€;
 - Equipamentos com ocupação de espaço superior 5m2: 250€.
2. Ficam definidos os valores de fornecimento de energia, consoante a potência e quadro requeridos, bem como na sua área disponível.
- 2.1 Espaços interiores (mercado e tendas), que necessitem de quadros trifásicos estarão sujeitos a um custo adicional de 25€, mediante solicitação prévia e respetivo deferimento.
- 2.2 Os expositores exteriores, que necessitem de quadros trifásicos estarão sujeitos a um custo adicional de 250€, mediante solicitação prévia e respetivo deferimento.
3. Forma de pagamento da ocupação dos espaços/stands:
- 3.1 Os participantes deverão proceder à liquidação da inscrição, nos termos do artigo 4º, do presente Regulamento, através de transferência bancária, para o seguinte IBAN: PT50 0018 000 322845390020 26.
- 3.2 O comprovativo da transferência deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt, juntamente com os nomes do stand e do expositor.
- 3.3 Caso o pagamento não seja efetuado nos 5 dias após a comunicação da aceitação da inscrição, o participante selecionado será excluído.
4. A inscrição na 47.ª Feira do Queijo de Celorico da Beira apenas é considerada válida após a receção de toda a documentação necessária.
- a. A documentação necessária para a validação da inscrição consiste em:
 - I. Formulário devidamente preenchido;
 - II. Cópia do cartão de artesão (quando aplicável);
 - III. Comprovativo de pagamento;
 - IV. Fotografias de stand e produtos;
5. As desistências de operadores/expositores que ocorrerem em data posterior a 13 de fevereiro, perderão direito à devolução do valor da inscrição.
6. É obrigatória a permanência no stand, durante todo o horário de funcionamento dos 3 dias da Feira, sob pena de penalização e/ou exclusão, em futuros eventos a realizar pelo Município.
7. A danificação do equipamento cedido pelo Município, obriga o expositor ao pagamento dos prejuízos causados e exclui-o de participar em futuros certames.

Artigo 8.º

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO



1. Selecionar e validar os expositores;
2. Decidir sobre a localização dos participantes/expositores, tendo em consideração os seguintes fatores: enquadramento por setores de atividade, características dos produtos, considerações de ordem técnica e harmonia entre os diferentes espaços;
3. Redistribuir espaços a outros expositores em caso de desistências;
4. Averiguar se os produtos expostos correspondem aos descritos na Ficha de Inscrição;
5. Encerrar o stand no caso de incumprimento das presentes normas de funcionamento;

ARTIGO 9.º

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Aceitar o lugar que lhe foi atribuído pela Organização, não podendo haver lugar a trocas de lugar entre os participantes;
2. Assegurar a limpeza e decoração do stand, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
3. Ter o stand operacional no momento da abertura e durante todo o período de funcionamento do evento;
4. Pese embora o fato de a Feira ter vigilância, será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, catástrofes naturais ou situações de calamidade declarados, sendo da sua responsabilidade a contratação dos seguros tidos como necessários para o evento;
5. Cumprir os horários da Feira, de acordo com o estipulado no art. 3.º das presentes normas de funcionamento;
6. Não ceder a outrem, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem o devido conhecimento e consentimento da Organização;
7. Não colocar qualquer instalação sonora nos stands, a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;
8. Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes no stand;
9. Não utilizar qualquer tipo de aquecimento;
10. Qualquer reclamação/sugestão deverá ser apresentada à Organização, devidamente identificada, fundamentada e assinada, num prazo máximo de 24horas, sobre a ocorrência do facto que tiver dado origem à mesma, para o seguinte endereço eletrónico: feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt ou registada no livro de reclamações eletrónico: <https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/>.

ARTIGO 10.º



MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS PELOS EXPOSITORES

1. A montagem dos stands terá lugar no dia 19 de fevereiro entre as 14:00h às 00:00h;
2. A desmontagem deverá ocorrer no dia 22 de fevereiro, no final do evento;
3. Todo o equipamento ou mobiliário acessório é da inteira responsabilidade de cada expositor, pelo que, a Organização declina qualquer responsabilidade por danos causados na sua montagem ou desmontagem.

Artigo 11.º

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E LIVRES TRÂNSITO

1. Ao dar entrada na Feira para proceder à montagem do stand, cada expositor deverá, obrigatoriamente, dirigir-se ao Secretariado para se identificar e levantar os livre-trânsito a que tem direito, sendo obrigatório o uso visível dos mesmos sempre, que se encontre no espaço da Feira.
2. A atribuição de livre-trânsitos é definida com a seguinte distribuição:
 - a. Produtores de queijo – 3
 - b. Stands de artesanato e produtos locais – 2
 - c. Stands de bar – 3
 - d. Stands de restauração - 4

ARTIGO 12.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do participante implica a aceitação e o cumprimento das presentes normas de funcionamento e demais orientações emanadas pela Organização.
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas, serão resolvidos pela Organização.
3. Durante o evento, funcionará no recinto da Feira um Secretariado, responsável por prestar todo o apoio necessário aos expositores e visitantes.
4. O não cumprimento dos horários de funcionamento e/ou das normas de funcionamento, constituem motivo de exclusão em futuros eventos.
5. A Organização reserva-se no direito de filmar e/ou fotografar stands, produtos e demais atividades que decorram durante o certame, com a finalidade de promover esta e futuras edições da Feira do Queijo de Celorico da Beira, bem como as atividades do Município.
6. Com a inscrição no certame, os expositores, consentem expressamente, que o Município ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.



Contactos para informações adicionais:

Câmara Municipal de Celorico da Beira: 271 747 400